Illmo. e Exmo. Snr.

Constando a S. M. o Imperador que em contravenção do disposto no Decreto de 10 de Junho de 1828 alguns Commandantes dos Navios d'Estrada Nacional e Imperial exigem, e obtem fazer nelles alterações nos arranjos interiores, e obras desnecessarias, e de mero capricho, em que se dispendem grandes somnas, sem que disso resulte utilidade ao Serviço, antes prejuizo da Fazenda Publica, e Marinha, e Manda o Augusto Senhor, prevenir a V. Ex.ª de que, quando acontecer aportar a esse Reino algum dos mencionados Navios, se não permitta ao respectivo Commandante fazer nelle outras obras, que não sejão as de indispensavel concerto, para o seu regresso, ou continuação da Commissão; devendo por Tanto V. Ex.ª assim o fazer estender aos Commandantes, os quaes ficarão responsaveis, quando o contrario praticarem, bem como quaes quer outras Authoridades, que taes despezas authorizem.

D.s G.de a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro 25 de Junho de 1830.

Marquez de Barbacena

Snr. Visconde de S.ta Anna.

Respond.º em 10 de Dez.º de 1830.